



DECRETO SUPLEMENTAR Nº 6/2022

**Súmula: Abre Transferência orçamentária
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 425/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1, da Lei Federal

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000	9.000,00
		Sub-Total: 9.000,00
		Total Parcial Suplementado: 9.000,00

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1, da Lei Federal

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 1	01.001.01.031.0001.1010.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
Cód. redu: 13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000	4.000,00
Cód. redu: 16	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.92.1.500.0000	2.000,00
		Sub-Total: 9.000,00
		Total Parcial Reduzido: 9.000,00

TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, 5 de dezembro de 2022

CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
CPF: 079.049.934-73
Presidente